



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.260, de 26 de agosto de 1993

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio com o INSS.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 24 de agosto de 1993, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

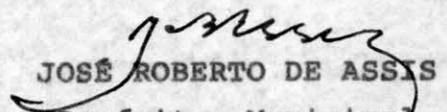
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com a finalidade especial da Prefeitura Municipal dar atendimento e orientação aos beneficiários da Previdência Social, instruir os pedidos de benefícios, bem como encaminhar ao INSS os documentos necessários para os fins desejados.

Artigo 2º - Para a execução do presente Convênio de Cooperação, a Prefeitura Municipal cederá, dentro de suas possibilidades e sem ônus de qualquer natureza para o INSS, durante o prazo de vigência do Convênio, servidores e área física, colocando-os à disposição do INSS, para a prestação dos serviços previdenciários.

Artigo 3º - O INSS se comprometerá a colocar o seu pessoal técnico especializado à disposição da Prefeitura Municipal, quando solicitado, para proferir palestras ou ministrar cursos sobre atualização.

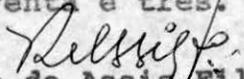
Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para cobrir despesas decorrentes com a assinatura do presente Convênio.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e três.

OP. PMC/162/93


Romualdo de Assis Filho
Diretor